

Bruxelas, 9 de dezembro de 2025
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0294(NLE)

15610/25
ADD 3

ACP 120
WTO 115
COAFR 325
RELEX 1519

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Projeto de DECISÃO DO COMITÉ DE ALTOS FUNCIONÁRIOS DO COMITÉ DE ALTOS FUNCIONÁRIOS INSTITUÍDO PELO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA) ENTRE A UNIÃO EUROPEIA, POR UM LADO, E A REPÚBLICA DO QUÉNIA, MEMBRO DA COMUNIDADE DA ÁFRICA ORIENTAL, POR OUTRO sobre a aprovação da adoção pelo Comité Consultivo do APE do seu regulamento interno

PROJETO

DECISÃO N.º .../... DO COMITÉ DE ALTOS FUNCIONÁRIOS INSTITUÍDO PELO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA) ENTRE A UNIÃO EUROPEIA, POR UM LADO, E A REPÚBLICA DO QUÉNIA, MEMBRO DA COMUNIDADE DA ÁFRICA ORIENTAL, POR OUTRO

de ...

sobre a aprovação da adoção pelo Comité Consultivo do APE do seu regulamento interno

O COMITÉ DE ALTOS FUNCIONÁRIOS,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 108.º do Acordo de Parceria Económica (APE) entre a União Europeia, por um lado, e a República do Quênia, membro da Comunidade da África Oriental, por outro (o «Acordo»), instituiu o Comité Consultivo do APE com a missão de assistir o Comité de Altos Funcionários na promoção do diálogo e da cooperação entre os representantes do setor privado, das organizações da sociedade civil, incluindo da comunidade académica, e dos parceiros sociais e económicos, em todas as questões abrangidas pelo Acordo.
- (2) O artigo 108.º, n.º 4, do Acordo prevê que o Comité Consultivo do APE adote o seu regulamento interno em comum acordo com o Comité de Altos Funcionários,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Comité de Altos Funcionários criado pelo Acordo aprova a adoção pelo Comité Consultivo do APE do seu regulamento interno*.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

*Pelo Comité de Altos Funcionários
Os Copresidentes*

* Deleções: ver o documento constante de ST 15610 ADD 4.